



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 285/2004 de 17 de setembro de 2004.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE
BEM IMOVEL.

PROJETO-DE-LEI nº 128/2004 de 15 de setembro de 2004.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

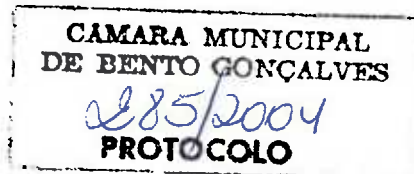
Lei nº 3.627/2004



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 106/2004 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 15 de setembro de 2004.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 128 que **“Autoriza o Município a Firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel”**.

O projeto de lei que segue visa autorizar o Município a firmar com o Colégio Scalabriniano Nossa Senhora Medianeira contrato de cessão de uso de uma área de aproximadamente 1m² do imóvel de propriedade do Município onde está localizada a Praça Centenário, a fim de permitir que seja instalado pelo Colégio um busto alusivo à memória de Dom João Batista Scalabrini.

O cessionário será responsável pela execução, instalação, manutenção e conservação do referido busto.

Em 09 de novembro de 1997, na praça São Pedro em Roma, o Papa João Paulo II beatificou, reconheceu e proclamou Dom João Batista Scalabrini PAI DOS MIGRANTES para todo o mundo.

A solicitação do Colégio justifica-se em razão da comemoração em 04 de novembro do corrente ano, do centenário da visita pastoral de Dom João Batista Scalabrini ao Brasil.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Unica (R.V.)
	de unanimidade
Data:	19/10/2004
	Darcy Pozza
	Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 128, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE
BEM IMÓVEL.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar com o **COLÉGIO SCALABRINIANO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA** Contrato de Cessão de Uso de uma área de aproximadamente 1m² do imóvel de propriedade do Município onde está localizada a Praça Centenário, Bairro Centro, conforme minuta parte integrante da presente lei.

Parágrafo único - O prazo do Contrato de Cessão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trata esta lei destina-se a fixação de um busto alusivo à memória de Dom João Batista Scalabrini.

Art. 3º - O cessionário ficará responsável pela execução, instalação, manutenção e conservação do referido busto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e quatro.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 70, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DARCY POZZA**, doravante denominado **CEDENTE** e **COLÉGIO SCALABRINIANO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**, com sede na Rua General Osório, 110, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 93.012.904/0015-13, representado pela sua Diretora **IR. ISAURA PAVIANI**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, firmam o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto deste contrato a cessão de uso de uma área de aproximadamente 1m² do imóvel de propriedade do **CEDENTE**, onde está localizada a Praça Centenário, Bairro Centro, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

A cessão de uso do imóvel descrito na cláusula primeira é outorgada ao **CESSIONÁRIO** para que o mesmo nela instale um busto alusivo à memória de Dom João Batista Scalabrini.

Parágrafo único

Será indicado pelo **CEDENTE** através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano o local da praça onde será instalado o busto.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é firmado pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO** a execução, instalação, manutenção e conservação do referido busto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, mediante notificação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

A presente cessão é intransferível e será revogada de pleno direito, independente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CESSIONÁRIO** direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda da presente avença.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente contrato serão de responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano.

CLÁUSULA NONA

É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

COLÉGIO SCALABRINIANO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA
Ir. Isaura Paviani

Testemunhas:

Processo nº 6890, de 14.09.2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 202

Processo 285/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 128, de 15 de setembro de 2004, o qual Autoriza o Município a firmar contrato de cessão de uso de bem imóvel.

O presente projeto é de origem Executiva, e visa a cessão de bem imóvel público (área de 1m² sita na Praça Centenário), para colocação de um busto alusivo à memória de Dom João Batista Scalabrini.

A cessão de uso, no direito público, é equivalente ao comodato do direito privado, ou seja, o empréstimo gratuito de algum bem, seja móvel ou imóvel. Nas palavras de José Nilo de Castro, 'por cessão de uso entende-se o ato unilateral de transferência gratuita de posse de um bem público, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no termo respectivo.' (Direito Municipal Positivo, 5ª ed., Ed. Del Rey, Belo Horizonte, 2001, p. 268).

A cessão somente produz efeitos, caso autorizada por lei pelo Legislativo Municipal.

Desta feita, do ponto de vista jurídico, observada a ressalva supra, esta Assessoria entende que o projeto possui condições de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 285 / 2004

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça após examinarem o Processo 285 / 2004 '**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**' emitem o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, representa um fato histórico que vem ao encontro do período migratório, fato este de fundamental importância para o desenvolvimento do nosso Município. É a comemoração centenária de um símbolo legítimo de nossa história, que será perpetuado para as novas gerações.

Por isso, essa Comissão não vê nenhum impedimento quanto a sua tramitação, submetendo a matéria para a apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e quatro.


 Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


 Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente


 Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 285/2004

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL.

RELATOR: Vereador

Parecer Finanças e Orçamento.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 285/2004, **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **LEOPOLDO BENATTI**
Membro Efetivo